DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 3
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 18

Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Extrato 19
Atos Administrativos 19
Despacho 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 25/10/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ALLAN MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.**, CNPJ nº 50.850.224/0001-60, com sede na Rua Piratinins nº 1500 – Bairro Vila Tupã Mirim I – CEP 17.603-040 – Tupã – SP, pelo valor total de R$ 49.398,00 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ Nº: 26.717.659/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 82.200,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R$ 6.850,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 021;

FICHA 028.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 103/2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 07 DE NOVEMBO DE 2023.

.....

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 100/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA DRAGÃO ESCAPAMENTOS LTDA.**
Endereço: Avenida Major Rangel nº 1242 – Bairro Centro – CEP 18.705-040 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99626-4686 – E-mail: dragaoautocenteravare@hotmail.com.
CNPJ: 50.367.929/0001-21
Representante Legal: **SENHOR JOSE RICARDO VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.665.333-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 062.682.408-71
VALOR TOTAL DE R$ 69.942,82 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Troca de Pneus e Escapamentos em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - ALINHAMENTO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 66,2600 Valor total: 2.650,40
Item 1 - ALINHAMENTO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 120,00 Valor Unit.: 66,2600 Valor total: 7.951,20
Item 2 - BALANCEAMENTO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 160,00 Valor Unit.: 31,6500 Valor total: 5.064,00
Item 2 - BALANCEAMENTO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 480,00 Valor Unit.: 31,6500 Valor total: 15.192,00
Item 3 - CAMBAGEM CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 80,00 Valor Unit.: 26,8000 Valor total: 2.144,00
Item 3 - CAMBAGEM CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 240,00 Valor Unit.: 26,8000 Valor total: 6.432,00
Item 4 - TROCA DE PNEU CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 36,7200 Valor total: 1.836,00
Item 4 - TROCA DE PNEU CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 36,7200 Valor total: 5.508,00
Item 5 - TROCA DE COLETOR DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 81,9900 Valor total: 245,97
Item 5 - TROCA DE COLETOR DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 81,9900 Valor total: 983,88
Item 6 - TROCA DE TUBO DA SAIDA DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 61,9900 Valor total: 185,97
Item 6 - TROCA DE TUBO DA SAIDA DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 61,9900 Valor total: 743,88
Item 7 - TROCA DE SILENCIOSO INTERMEDIARIO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 73,9900 Valor total: 221,97
Item 7 - TROCA DE SILENCIOSO INTERMEDIARIO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 73,9900 Valor total: 887,88
Item 8 - TROCA DE SILENCIOSO TRASEIRO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 225,00
Item 8 - TROCA DE SILENCIOSO TRASEIRO CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 900,00
Item 9 - TROCA DE FLEXIVEL DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 174,9900 Valor total: 524,97
Item 9 - TROCA DE FLEXIVEL DE ESCAPE CARROS, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 174,9900 Valor total: 2.099,88
Item 10 - ALINHAMENTO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 114,9900 Valor total: 1.379,88
Item 10 - ALINHAMENTO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 114,9900 Valor total: 4.369,62
Item 11 - BALANCEAMENTO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 14,9900 Valor total: 374,75
Item 11 - BALANCEAMENTO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 14,9900 Valor total: 1.124,25

Item 12 - CAMBAGEM SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 27,9900 Valor total: 1.399,50
Item 12 - CAMBAGEM SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 27,9900 Valor total: 4.198,50
Item 13 - TROCA DE PNEU SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 17,9900 Valor total: 215,88
Item 13 - TROCA DE PNEU SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 17,9900 Valor total: 683,62
Item 14 - TROCA DE COLETOR DE ESCAPE SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 39,9900 Valor total: 119,97
Item 14 - TROCA DE COLETOR DE ESCAPE SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 39,9900 Valor total: 479,88
Item 15 - TROCA DE TUBO DA SAIDA DE ESCAPE SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 117,00
Item 15 - TROCA DE TUBO DA SAIDA DE ESCAPE SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 468,00
Item 16 - TROCA DE SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 34,0000 Valor total: 102,00
Item 16 - TROCA DE SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 34,0000 Valor total: 408,00

Item 17 - TROCA DE SILENCIOSO TRASEIRO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 117,00
Item 17 - TROCA DE SILENCIOSO TRASEIRO SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI, MARCA SERVIÇO
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 468,00
Item 18 - TROCA DE FLEXÍVEL DE ESCAPE - SPRINTER/DUCATO/JAMPER/KOMBI/CAMINHONETE, MARCA SERVIÇO
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 39,9900 Valor total: 119,97

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Gestor designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – A **DETENTORA** deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, ao Gestor, nos termos do subitem 4.25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.**

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA DRAGÃO ESCAPAMENTOS LTDA.
JOSE RICARDO VIEIRA
DETENTORA

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
CPF Nº. 763.097.624-00

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação: **EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA.**
Endereço: Rua Osvaldo Cruz nº 57 – Bairro Parque São Jorge – CEP 18.704-150 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99759-2210 – E-mail: automecanica.gm@hotmail.com.
CNPJ: 26.956.152/0001-56
Representante Legal: **SENHOR BENEDITO CLOVIS ZANDONA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.803.725-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 020.987.528-30.
Valor Total de R$ 251.150,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Auto Elétrica, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA LEVE, MARCA Serviço
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 271,0000 Valor total: 13.550,00
Item 1 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA LEVE, MARCA Serviço
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 271,0000 Valor total: 40.650,00
Item 2 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA MEDIO, MARCA Serviço
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 343,0000 Valor total: 17.150,00
Item 2 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA MEDIO, MARCA Serviço
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 343,0000 Valor total: 51.450,00
Item 3 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PESADO, MARCA Serviço
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 356,0000 Valor total: 17.800,00
Item 3 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PESADO, MARCA Serviço
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 356,0000 Valor total: 53.400,00
Item 4 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, MARCA Serviço
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 381,0000 Valor total: 14.097,00
Item 4 - SERVIÇO DE AUTO ELETRICA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, MARCA Serviço
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 381,0000 Valor total: 43.053,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Secretário de Transporte designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – A **DETENTORA** deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, ao Secretário de Transporte, nos termos do subitem 3.25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto, o Secretário de Transporte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Secretário de Transporte, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.**

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA
BENEDITO CLOVIS ZANDONA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
CPF Nº. 763.097.624-00

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Edital nº. 16/2023 - CMDCA
CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO INICIAL E DIPLOMAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IARAS/SP PARA O MANDATO DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024 A 9 (NOVE) DE JANEIRO DE 2028. (Edital 01/2023-CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1008/2023 e suas alterações, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos eleitos titulares e suplentes no Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar (Quadriênio 2024/2028), para a Capacitação Inicial, previsto no edital nº. 01/2023, no próximo dia 21 de novembro de 2023, com início ás 9h00min, com término previsto ás 17h00min, e em seguida a **DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS**, no Prédio da faculdade Estácio, Praça Monção, 453, Centro, Iaras/SP.

Se por razões de ordem técnica, o candidato que não conseguir acessar o site da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

Iaras, 07 de novembro de 2023.

Amanda Aparecida Gonçalves da Silva
AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Silvério
LUCIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVÉRIO
Presidente da Comissão Especial de Escolha

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019
PREGÃO Nº. 03/2019
TERMO DE ADITAMENTO nº 04
DATA DO AJUSTE: 28/10/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
CONTRATADA: CONFIDENTIA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública com ênfase na gestão administrativa, promovendo a edição de estratégias, políticas, diretrizes, normas e ações corporativas para exercício das competências funcionais, estabelecendo procedimentos de trabalho de maneira a melhor atender ao princípio constitucional da eficiência calcada na maior transparência administrativa, prestando apoio ao Departamento Compras, Licitações e Contratos, suporte no Processo Legislativo, apoio para elaboração de normativas técnicas e atualização da legislação em vigor, incluindo Regimento Interno, entre outras normas internas do Poder Legislativo, conforme especificações do Edital de licitação.

VALOR DO ADITIVO: R$ 58.344,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro e reais), sendo R$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais) mensal

REFERENTE: Pregão Presencial nº 03/2019
VIGÊNCIA: 29/10/2023 A 29/10/2024
AMPARO LEGAL: art. 57, II Lei nº 8.666/93

.....

Atos Administrativos

Despacho

Comissão Processante nº 01/2023
Processo Nº 35/2023
Requerimento Administrativo nº 65/2023
Autor: Helenice de Jesus Martins
Objeto: Denúncia com pedido de abertura de Comissão Processante

DESPACHO

1) Observa-se do Termo de fls. 66, que na data de hoje (06/11/2023) foi apresentada **defesa prévia** pelo vereador denunciado Silvio Pereira da Luz (fls. 67/88), por meio de advogado constituído, conforme procuração de fls. 89, sendo protocolada nesta Casa de Leis sob nº 1336/2023 (correspondência recebida 635/2023).

2) Assim, nos termos do art. 5º, III, do DL 201/67, remetam-se os autos ao relator – vereador Regiclebson do Carmo Gonçalves para proferir seu voto, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual será deliberado por esta comissão, em reunião pública, que fica desde já designada para o próximo **dia 10 de novembro de 2023, às 19h30 (sexta-feira)**, a ser realizada no Plenário Vereador Henrique Presser, desta Câmara Municipal Francisca Angelo Morales.

3) À secretaria para as anotações pertinentes e providências, em especial para que seja oficiado ao vereador denunciado com cópia deste despacho.

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se

Iaras-SP, 6 de novembro de 2023.

MOZART PEIXOTO INÁCIO
Presidente da Comissão Processante

.....